



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Gabinete do Prefeito

Carmo-RJ, 29 de Novembro de 2016

DECRETO Nº 4.997

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.792 de 16 dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Saúde de Carmo no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito são provenientes de anulação de dotações orçamentárias em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal nº 320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário

Carmo-RJ, 29 de Novembro de 2016

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

DECRETO Nº 4.997					
Prog.de Trabalho	Nat.Desp.	F. Rec	C. Red	Suplementação	Anulação
0000.0103100132.001	3.1.9.0.13.00	00	005	20.000,00	
0000.0103100132.001	3.1.9.0.11.01	00	004		20.000,00
TOTAL				20.000,00	20.000,00

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cordeiro



GABINETE DO PREFEITO

V- Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;

VI- Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus assessorios;

VII- Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas

escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;

VIII- Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/ divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

publicação e revogas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2016.

LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
Prefeito

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Carmo



GABINETE DO PREFEITO

Carmo-RJ, 16 de Novembro de 2016

DECRETO N.º 4.991

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **RS 204.203,98** (Duzentos e quatro mil duzentos e três reais e noventa e oito centavos) no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.792 de 16 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Saúde de Carmo, no valor de **RS 204.203,98** (Duzentos e quatro mil duzentos e três reais e noventa e oito) para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 16 de Novembro de 2016

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 4.991						
Prog.de Trabalho	Nat.Desp.	F. Rec	C. Red	Anulação	Suplementação	
8.011.012.200.252.060	3.1.9.0.91.00	11	0	40,00		
8.011.012.200.252.060	3.3.9.0.14.00	15	19	5.000,00		
8.011.030.100.232.050	3.3.9.0.39.00	48	19	2.129,85		
8.011.030.100.232.160	3.3.9.0.39.00	53	19	1.453,51		
8.011.030.100.251.070	4.4.9.0.52.00	56	19	67.300,81		
8.011.030.100.252.060	3.3.9.0.32.00	61	19	23.123,88		

8.011.030.200.252.060	3.3.9.0.39.00	129	44	230,72	
8.011.030.200.252.100	3.3.9.0.30.00	131	4	25.030,01	
8.011.030.200.252.100	3.3.9.0.30.00	134	47	2.200,00	
8.011.030.200.252.100	3.3.9.0.39.00	144	4	4.540,00	
8.011.030.200.252.100	3.3.9.0.30.00	145	20	15.000,00	
8.011.030.200.281.070	4.4.9.0.52.00	181	44	13.070,00	
8.011.030.500.252.020	3.3.9.0.34.06	221	4	10.000,00	
8.011.030.100.251.070	4.4.9.0.52.00	226	44	889,20	
8.011.030.100.232.160	3.3.9.0.30.00	227	44	17.696,00	
8.011.030.100.252.060	3.3.9.0.30.00	229	44	11.500,00	
8.011.030.100.252.060	3.3.9.0.39.00	230	44	5.000,00	
8.011.012.200.252.060	3.1.9.0.04.00	4	19		64.008,05
8.011.012.200.252.060	3.3.9.0.14.00	16	20		15.000,00
8.011.030.100.232.160	3.3.9.0.30.00	50	19		5.000,00
8.011.030.100.252.060	3.1.9.0.13.03	57	19		8.000,00
8.011.030.100.252.060	3.3.9.0.30.00	59	19		22.000,00
8.011.030.200.252.100	3.3.9.0.30.00	133	44		37.696,00
8.011.030.200.252.100	3.3.9.0.32.00	139	44		11.500,00
8.011.030.200.252.100	3.3.9.0.39.00	146	44		30.959,93
8.011.030.400.242.050	3.3.5.0.43.00	195	0		40,00
8.011.030.500.242.110	3.3.9.0.30.00	205	18		10.000,00
TOTAL					

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

Omitido na edição de 16 de novembro de 2016

Carmo-RJ, 29 de Novembro de 2016

DECRETO N.º 4.996

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **RS 959.140,00** (Novecentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta reais) no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.792 de 16 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Saúde de Carmo, no valor de **RS 959.140,00** (Novecentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta reais) para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo, sendo parte do Fundo Municipal de Saúde e parte da Prefeitura.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 29 de Novembro de 2016

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 4.996						
Prog.de Trabalho	Nat.Desp.	F. Rec	C. Red	Suplementação	Anulação	
0801.1012200252.065	3.1.9.0.04.00	00	002	145.000,00		
0801.1012200252.065	3.1.9.0.11.01	00	007	430.000,00		
0801.1012200252.065	3.1.9.0.13.01	00	008	32.000,00		
0801.1012200252.065	3.1.9.0.16.00	00	010	3.500,00		
0801.1012200252.065	3.3.9.0.14.00	20	016	25.000,00		
0801.1012200252.065	3.3.9.0.91.00	00	024	15.000,00		
0801.1012200252.065	3.3.9.0.91.00	20	026	70.000,00		
0801.1027100252.065	3.1.9.0.13.02	00	036	56.000,00		
0801.1030100252.060	3.3.9.0.39.00	19	067	12.000,00		
0801.1030200252.062	3.3.5.0.43.00	00	121	169.000,00		
0801.1030400252.057	3.3.5.0.43.00	00	195	1.640,00		
0801.1027100252.065	3.1.9.0.13.03	00	035		16.000,00	
0801.1030100252.063	3.3.9.0.32.00	19	078		12.000,00	
0801.1030200252.100	3.3.9.0.30.00	20	132		575.000,00	
0801.1030200252.100	3.3.9.0.30.00	20	142		95.000,00	
0600.1551200191.115	4.4.9.0.51.00	12	142		261.140,00	
TOTAL				959.140,00		959.140,00

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

Carmo-RJ, 29 de Novembro de 2016

DECRETO N.º 4.997

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **RS 20.000,00** (Vinte mil reais) no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.792 de 16 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Saúde de Carmo no valor de **RS 20.000,00** (Vinte mil reais) para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito são provenientes de anulação de dotações

do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário

Carmo-RJ, 29 de Novembro de 2016

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 4.997						
Prog.de Trabalho	Nat.Desp.	F. Rec	C. Red	Suplementação	Anulação	
0000.0103100132.001	3.1.9.0.13.00	00	005	20.000,00		
0000.0103100132.001	3.1.9.0.11.01	00	004		20.000,00	
TOTAL				20.000,00		20.000,00

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira